



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 1/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

01. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES E DA BAUMINAS LTDA. - COOPECIC apresenta princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a serem observados pela Cooperativa na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, objetivando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável, especialmente em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021.

1.2. Os princípios e diretrizes que norteiam as ações da Cooperativa visam à prevenção e o gerenciamento de riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos, bem como a busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas, visando à prevenção de impactos negativos e ampliação de impactos positivos, oriundos de suas atividades.

1.3. Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

a) *natureza social*: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

b) *natureza ambiental*: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

c) *natureza climática*: a contribuição positiva da Cooperativa na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas

d) *interesse comum*: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

e) *partes interessadas*: os cooperados; a comunidade inserida na área de atuação; colaboradores, sendo estes os conselheiros, diretores e funcionários; os fornecedores, os parceiros e os



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 2/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

prestadores de serviços terceirizados relevantes; o governo; e a sociedade.

f) *relevância*: princípio que expressa o grau de exposição risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, das atividades e das operações financeiras da Cooperativa;

g) *proporcionalidade*: princípio que expressa a compatibilidade da presente Política com o modelo de negócio, a natureza das operações e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa;

h) *risco social*: a possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;

i) *risco ambiental*: possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

j) *risco climático*: possibilidade de ocorrência de perdas para a Cooperativa ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono (risco climático de transição), e/ou eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos (risco climático físico).

02. PRINCÍPIOS E PREMISSAS

2.1. Os princípios, premissas e diretrizes que orientam esta Política devem estar alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Código de Ética da Cooperativa, e reafirmam o compromisso com o cooperado, com a sociedade e demais *stakeholders*.

2.2. A Cooperativa se orienta sempre para o cumprimento da legislação brasileira. Para isso, busca constante atualização sobre a legislação social, ambiental e climática aplicável às suas atividades, bem como outros regulamentos de interesse para seus negócios nessa temática.

2.3. Neste contexto, os princípios e diretrizes constantes na presente Política visam atender às



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 3/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

obrigações de gerenciamento de práticas sociais, ambientais, climáticas e de governança estabelecidas na legislação aplicável, em especial, à Resolução CMN nº 4.945/2021.

2.4. Assim, os princípios de referência considerados para o desenvolvimento desta Política são:

- a) ética;
- b) respeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais do trabalho;
- c) respeito à diversidade e o combate a quaisquer formas de discriminação, buscando a universalização dos direitos sociais e da cidadania;
- d) respeito ao meio ambiente;
- e) gestão dos riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos atrelados aos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa;
- f) mitigação e a adaptação às mudanças climáticas
- g) promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ODS).

2.5. Como forma de efetivação dos princípios acima elencados, a Cooperativa tem pautadas as seguintes premissas para desenvolvimento do seu negócio:

- a) manter uma postura ética, solidária, responsável, respeitosa e transparente nas relações com todos os públicos;
- b) desenvolver uma cultura voltada para a sustentabilidade na Cooperativa;
- c) promover o engajamento dos stakeholders à cultura sustentável e cooperativista.

03. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 4/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

3.1. A Cooperativa deve implementar a responsabilidade social, ambiental e climática com o foco de ser agente de transformação positiva, gerando valor compartilhado para as partes interessadas.

3.2. Além disso, deve estar comprometida com o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados ao negócio e com o apoio a atividades/projetos que tenham impactos sociais, ambientais e climáticos positivos, reforçando a crença no potencial transformador da sustentabilidade.

3.3. Educação cooperativista e financeira devem ser direcionadores importantes, pois através destas promove-se o impacto positivo e transformam-se vidas.

3.4. A atuação ética e transparente deve permear os valores e atitudes da Cooperativa, sendo referências no propósito de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, além de garantir que a instituição esteja preparada para os desafios que serão impostos por uma economia de baixo carbono e inclusiva.

3.5. A estratégia de sustentabilidade da Cooperativa, que tem como principais pilares:

a) negócios sustentáveis:

a.1) impulsionar atividades/projetos que tenham impactos sociais, ambientais e climáticos positivos;
a.2) adotar e incorporar critérios de responsabilidade social, ambiental e climática, visando a sustentabilidade nos negócios e nos processos de desenvolvimento, revisão e comercialização de produtos e serviços.

b) educação cooperativista e educação financeira:

b.1) considerar a educação cooperativista e a educação financeira como elementos fundamentais para o relacionamento responsável com as partes interessadas;
b.2) buscar compreender as necessidades de cada parte interessada, no que diz respeito às suas finanças;
b.3) prover informações e aconselhamento para fins de proteção econômica das partes interessadas, por meio de um relacionamento pautado em ética, transparência, tratamento justo e equitativo, com prestação de informações claras e precisas, conforme estabelecido na Política



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 5/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários;

b.4) promover continuamente a educação cooperativista e a educação financeira para as partes interessadas.

c) mudanças climáticas:

c.1) garantir que os negócios da Cooperativa estejam preparados para os desafios climáticos, conscientizando e engajando as partes interessadas quanto a riscos e oportunidades;

c.2) oferecer soluções financeiras que apoiem padrões de consumo e produção com menor geração de carbono e mais resilientes aos impactos climáticos;

c.3) garantir a adoção de práticas de negócio que estejam alinhadas com a proteção do meio ambiente e elevação do desempenho ambiental, otimizando o uso de recursos naturais e atentando para os riscos e oportunidades advindos dos aspectos ambientais significativos, incluindo as mudanças climáticas.

04. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS E SUAS DIRETRIZES

4.1. A Cooperativa deve buscar considerar as partes interessadas continuamente na condução de seus negócios, de forma a gerar valor a longo prazo e a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos, éticos, transparentes e mutuamente benéficos.

4.2. Neste contexto, a Cooperativa possui canais de comunicação tais como fale conosco, fale com o Conselho Fiscal, Ouvidoria, Canal de Denúncias de forma a proporcionar acesso digital aos *stakeholders*.

4.3. Além disso, a Cooperativa possui diretrizes e iniciativas atreladas às suas principais partes interessadas, com o objetivo de propiciar a implantação de práticas sustentáveis e o desdobramento das mesmas em planos de ação, como forma de possibilitar o controle do desempenho por meio de indicadores.

4.4. As descrições e as diretrizes de cada parte interessada são:

a) *cooperados*:

a.1) *descrição*: a relação com este público está fundamentada na parceria com a Cooperativa. No



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 6/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

cooperativismo o cooperado exerce duplo papel, o de cliente e o de dono do negócio, portanto, este relacionamento se dá por meio de um processo democrático, com a sua participação na tomada de decisões e no acompanhamento dos rumos da Cooperativa. Os cooperados têm sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva, subscrevem e integralizam as quotas-partes na forma prevista no Estatuto Social e assinam os documentos necessários para a efetivação da associação. Por isso, princípios como ética, transparência e representatividade são fundamentais nessa relação.

a.2) *diretrizes:*

a.2.1) incorporar no processo de gestão da Cooperativa as práticas sustentáveis e seus indicadores de desempenho;

a.2.2) estimular a proximidade e participação dos cooperados no processo de definição e monitoramento das práticas sustentáveis da Cooperativa;

a.2.3) repassar aos cooperados com objetividade, clareza, coerência e assertividade as ações, impactos e resultados fornecidos por um sistema de indicadores;

a.2.4) enfatizar a correlação entre os princípios do cooperativismo e os aspectos trabalhados pela sustentabilidade;

a.2.5) adotar boas práticas voltadas para avaliação dos riscos social, ambiental e climático;

a.2.6) avaliar os produtos e serviços sob a ótica da integridade (anticorrupção);

a.2.7) adotar ações de promoção da educação cooperativista e da educação financeira.

a.2.8) atender os cooperados com excelência, de acordo com suas necessidades e expectativas, conforme estabelecido na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários;

a.2.9) fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento;

a.2.10) proporcionar acessibilidade, física ou digital aos cooperados;

a.2.11) adotar boas práticas de governança e de transparência de informações.

b) *comunidade inserida na área de atuação:*

b.1) *descrição:* a relação com este público está alinhado ao 7º princípio do cooperativismo (interesse pela comunidade), onde as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de “dono do negócio”, buscando o desenvolvimento local e a educação financeira.

b.2) *diretrizes:*

b.2.1) mobilizar e incentivar ações que possibilitem e favoreçam o desenvolvimento social local;

b.2.2) atuar ativamente no processo de conhecer as oportunidades e vulnerabilidades existentes na comunidade ao entorno, verificando como é possível contribuir;



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 7/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

b.2.3) mapear e incentivar o voluntariado corporativo em questões relevantes para a comunidade ao entorno, que sejam coerentes com os objetivos da Cooperativa;

b.2.4) sensibilizar e fomentar parcerias com formadores de opinião locais, para desenvolver soluções aos problemas sociais, ambientais e climáticos da comunidade ao entorno;

b.2.5) repassar à comunidade com objetividade, clareza, coerência e assertividade, as ações, impactos e resultados fornecidos por um sistema de indicadores;

b.2.6) consolidar a prática dos princípios do cooperativismo no processo de relação com a comunidade ao entorno.

c) *colaboradores:*

c.1) descrição: esta parte interessada inclui os funcionários, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), os estagiários e aprendizes, os conselheiros e diretores.

c.2) *diretrizes:*

c.2.1) valorizar a busca pelo desenvolvimento pessoal e profissional, a melhoria das condições de trabalho e o reconhecimento e a valorização da pluralidade dos indivíduos;

c.2.2) conscientizar os colaboradores sobre a importância em considerar a sustentabilidade nas ações;

c.2.3) trabalhar iniciativas que estimulem a criação de práticas sustentáveis (práticas sociais, ambientais e climáticas) ao dia a dia do colaborador, por meio de treinamento adequado sobre as questões abordadas na presente Política;

c.2.4) estabelecer práticas para identificar, reconhecer e valorizar aspectos referentes a diversidade no ambiente de trabalho, e nas relações onde haja a participação dos colaboradores;

c.2.5) atuar em conformidade social e legal nas relações de trabalho, identificando situações de vulnerabilidade e gerenciando-as para reduzir seus possíveis impactos, compensando-os quando necessário;

c.2.6) atuar com foco na prevenção de acidentes, incidentes, doenças ocupacionais e promoção à saúde, o que inclui as práticas previstas nos normativos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programas de Prevenção de Segurança do Trabalho e Comunicado de Acidente do Trabalho, além de realizar a promoção da saúde integral, por meio do Programa xxxxxx, estimulando os colaboradores a terem hábitos de vida que equilibrem os cuidados com a saúde física e mental;

c.2.7) prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os colaboradores, livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual, e



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 8/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, além de combater qualquer forma de discriminação em função da cor, raça, etnia, origem, classe social, gênero, religião, orientação sexual, estado civil, idade ou aspecto físico;

c.2.8) respeitar e valorizar a diversidade de gênero, raça, etnia, idade orientação sexual, ou qualquer outra condição, além de promover um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional;

c.2.9) capacitar e engajar os colaboradores em relação à Segurança da Informação, alertando sobre os riscos existentes na operação do negócio e orientando sobre os padrões de segurança adotados, a governança do tema e o papel de cada um;

c.2.10) promover o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à dignidade e à equidade;

c.2.11) atuar no desenvolvimento das competências essenciais e transformadoras dos colaboradores;

c.2.12) engajar os colaboradores nas práticas de trabalhos voluntários, reforçando o exercício da cidadania.

d) *fornecedores, parceiros e os prestadores de serviços terceirizados relevantes:*

d.1) *definição:* este segmento é constituído por pessoas físicas e jurídicas que estabelecem contratos, parcerias e relações com a Cooperativa. Para que este relacionamento seja eficaz, existem princípios que o norteiam, como: clareza, ética, transparência e confiabilidade.

d.2) *diretrizes:*

d.2.1) mapear na cadeia de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, questões relevantes de vulnerabilidade, riscos e pontos favoráveis que possibilitem um relacionamento transparente;

d.2.2) incorporar critérios ESG, inclusive sob as óticas de riscos e oportunidades, nos processos de contratação e gestão de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;

d.2.3) avaliar, monitorar e engajar os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços conforme diretrizes estabelecidas nesta Política;

d.2.4) incluir critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de contratação, monitoramento e acompanhamento de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, conforme diretrizes desta Política;

d.2.5) incluir em todos os seus contratos com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, cláusula contratual que estipula obrigações sociais, ambientais e climáticas, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 9/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

d.2.6) estimular que seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços adotem políticas e/ou práticas sociais, ambientais e climáticas, tais como códigos de ética, gestão ambiental, mitigação das mudanças climáticas, gestão da saúde e segurança e promoção de diversidade e inclusão, em conformidade com os Princípios do Pacto Global das Organização das Nações Unidas.

e) *governo*:

e.1) *definição*: o relacionamento da Cooperativa com o Governo deve conter transparência, comprometimento, respeito, ética e responsabilidade para uma melhor efetividade e cumprimento das ações.

e.2) *diretrizes*:

e.2.1) alinhar e contribuir com as iniciativas locais em favor do desenvolvimento sustentável;

e.2.2) cumprir com todas as obrigações legais, regulamentares, contratuais e outras, que possuam como contraparte ente governamental.

f) *sociedade*:

f.1) *definição*: a relação com a sociedade busca impactar ações sociais, o meio ambiente, e as questões climáticas, como forma de influenciar significativamente a qualidade de vida das pessoas.

f.2) *diretrizes*:

f.2.1) respeitar e compreender as questões ambientais;

f.2.2) atuar em parceria com entidades ambientais que favoreçam a gestão ambiental da Cooperativa e o desenvolvimento sustentável da sociedade;

f.2.3) participar e/ou atuar em eventos, seminários, fóruns e encontros que trabalhem temas ambientais diretamente ligados ao negócio;

f.2.4) promover ações de conscientização quanto ao desenvolvimento sustentável e à gestão ambiental para todos os *stakeholders*;

f.2.5) estabelecer no Plano Estratégico da Cooperativa diretrizes, recursos, metas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável e a gestão ambiental;

f.2.6) estimular práticas ambientalmente corretas para produtos e serviços;

f.2.7) verificar constantemente a conformidade às questões ambientais, tanto em acordos voluntários, como em aspectos regidos por legislação;

f.2.8) contribuir para a disseminação e fortalecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

f.2.9) dialogar e estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que contribuam com o



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 10/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

desenvolvimento sustentável.

05. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1. A Cooperativa mantém uma estrutura de governança que busca promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, monitorar os resultados obtidos e propor avanços. Para isso, designou perante o Banco Central do Brasil um diretor responsável pelo cumprimento da presente Política, nomeado pela Diretoria Executiva, e cujas atribuições constam em Regimento Interno.

5.2. Além disso, a Cooperativa deve seguir um processo que estimula a melhoria contínua e promove a verificação de aderência, incluindo a adequação e integração dos normativos da instituição às diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.3. A estrutura de governança é composta da seguinte forma:

5.3.1. Diretoria Executiva: órgão responsável pela definição da estratégia da Cooperativa, buscando, constantemente, alinhar o Planejamento Estratégico da instituição aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, segundo as melhores práticas de Governança Cooperativa e possui como atribuições:

- a) aprovar e revisar a PRSAC;
- b) assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 11/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

f) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

5.3.2. Comitê de Riscos: órgão responsável por fazer cumprir as estratégias da Cooperativa relacionadas aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, segundo as melhores práticas de Governança Cooperativa e possui como atribuições:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política;
- b) avaliar adequada e periodicamente os riscos sociais, ambientais e climáticos a que a Cooperativa está exposta;
- c) apreciar medidas mitigadoras de caráter emergencial;
- d) coordenar a discussão, propor e aprovar, com fundamento nas normas aplicáveis a esta Política, os pertinentes Procedimentos Operacionais Padrão e as revisões subsequentes;
- e) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático na Cooperativa;
- f) analisar os relatórios emanados pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático;
- g) propor recomendações à Diretoria Executiva sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- h) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- i) coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático com a estrutura de gerenciamento simplificado contínuo de riscos, de que tratam as Resolução nº 4.557/2017 e nº 4.606/2017.
- j) conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 12/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

5.3.3. Diretor responsável pelo PRSAC: diretor designado pela Diretoria Executiva como responsável pela PRSAC, inclusive perante o Bacen e possui como atribuições:

- a) prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- b) implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) monitorar e avaliar as ações implementadas;
- d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- e) promover a divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10, da Resolução CMN nº 4.945/2021;
- f) informar à Diretoria Executiva da Cooperativa, situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política;
- g) encaminhar para apreciação da Diretoria Executiva da Cooperativa, medidas mitigadoras de caráter emergencial;
- h) manter sistema informatizado ou outra forma que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais decorrentes da mensuração, da identificação e do controle de eventos que representam risco às diretrizes elencadas nesta Política;
- i) supervisionar o cumprimento desta Política;
- j) manter programa permanente de controles internos que explicita as não conformidades no processo global de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos da Cooperativa, recomendando medidas de aperfeiçoamento;
- k) coordenar o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais da Cooperativa;



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 13/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

l) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pelas auditorias, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;

m) adotar providências em situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política;

n) coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política, inclusive aquelas que visam estimular o uso do crédito consciente;

o) incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processos de gestão.

5.3.4. Controles Internos, possui como atribuições:

a) integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos sociais, ambientais e climáticos da Cooperativa, aplicando as diretrizes desta Política;

b) identificar e analisar as ocorrências relacionadas esta Política;

c) avaliar e emitir parecer, quando solicitado.

5.3.5. São atribuições de todos os colaboradores, quando aplicável:

a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta Política;

b) elaborar e encaminhar, à Diretoria Executiva da Cooperativa, relatórios gerenciais que permitam a análise dos riscos sociais, ambientais e climáticos;

c) participar de treinamentos;

d) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pelas auditorias, bem como da Diretoria Executiva, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;

e) informar à Diretoria Executiva, sobre situações que representem risco às diretrizes elencadas



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 14/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

nesta Política.

5.4. Sendo a transparência, uma boa prática de governança, a Cooperativa deve utilizar padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para prestar contas da sua estratégia e atuação social, ambiental e climática, considerando as diversas Partes Interessadas.

5.5. Em relação à divulgação da presente Política a Cooperativa irá:

a) disponibilizar a presente Política em local de fácil identificação em seu site institucional (www.coopecic.com.br);

b) relatar em local de fácil identificação em seu site institucional as seguintes informações:

b.1) as ações implementadas para a efetividade dessa Política, seus critérios de avaliação, resultados e avanços realizados;

b.2) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, ambiental e climática;

b.3) a relação de pactos, acordos ou compromissos de natureza social, ambiental e climática assumidos pela Cooperativa;

b.4) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

06. GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA E GERENCIAMENTOS DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

6.1. A Cooperativa reconhece a existência de riscos social, ambiental e climático, e os considera como um componente dos demais riscos gerenciados pela instituição.

6.2. Neste contexto, a Cooperativa conta com procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos social, ambiental e climático de seus produtos, serviços, atividades e processos priorizados a partir dos princípios da *relevância* e *proporcionalidade*, e que, portanto, devem constar do escopo do sistema de gestão integrada de riscos da instituição.

6.3. Este gerenciamento está previsto no Procedimento Operacional Padrão derivado desta Política



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 15/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

e deve respeitar as seguintes diretrizes:

a) aplicação de restrições de relacionamento com cooperados, potenciais cooperados e fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que figurem no “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo”;

b) avaliação de contrapartes de operações financeiras, sempre que considerado proporcional e relevante a partir de critérios específicos descritos no Procedimento Operacional Padrão, incluindo a possível adoção de critérios de restrição e de exclusão a setores e atividades que possam ter impactos sociais, ambientais e climáticos negativos, de curto ou de longo prazo.

c) adoção de diligência social, ambiental e climática na contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;

d) uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;

e) adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;

f) formalização dos controles executados para aderência da Política;

g) definição, sempre que possível, de metas relativas aos aspectos chave de seu desempenho social, ambiental e climático, as quais são refletidas nas avaliações de desempenho de áreas internas e da comunidade interna envolvida no planejamento e execução das atividades relacionadas a esta Política;

h) supervisão, pela área de Controles Internos, sobre o cumprimento dos compromissos assumidos e controles estabelecidos pela Cooperativa em atendimento à PRSAC.

6.4. O gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos deve considerar:



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 16/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

- a) identificar e gerenciar os impactos sociais, ambientais e climáticos das atividades da Cooperativa por meio da implementação de critérios e processos de gestão, monitoramento e reporte de resultados;
- b) gerenciar e mitigar os impactos sociais das atividades e operações da Cooperativa, buscando proteger e respeitar os direitos humanos;
- c) estimular ações que considerem os impactos das atividades da Cooperativa e contribuam para o desenvolvimento do negócio e da sociedade, particularmente nas comunidades em que está inserida;
- d) apoiar e contribuir com a diversidade e a equidade na Cooperativa e na sociedade;
- e) gerenciar e mitigar os impactos ambientais e a utilização de recursos naturais pela Cooperativa, promovendo a eficiência nos processos, a redução e adequada gestão de resíduos e efluentes, a mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e a compensação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das operações;
- f) assegurar a conformidade com a Legislação, Normas e Regulamentos que disciplinam a gestão social, ambiental e climática.
- g) garantir a existência de processo formal de gerenciamento integrado de riscos aos quais a Cooperativa está exposta, considerando aspectos de curto, médio e longo prazo, e possibilitando a gestão dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos
- h) aplicar mecanismos e critérios específicos de avaliação de risco, priorizando as atividades e operações com maior potencial de causar dano social, ambiental e climático;
- i) controlar a exposição da Cooperativa aos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações de crédito, investimentos e no relacionamento com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, através da identificação, avaliação, classificação, monitoramento e mitigação dos riscos;
- j) aplicar medidas impeditivas para admissão de cooperados e contratação de operações de crédito



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 17/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

com pessoas físicas comprovadamente envolvidas com a utilização de mão de obra análoga à escrava, mão de obra infantil ou exploração criminosa da prostituição, garimpo ilegal, extração de amianto e fabricação de equipamento bélico pesado;

k) adotar critérios de responsabilidade social, ambiental e climática nos processos de desenvolvimento, revisão e comercialização de produtos e serviços;

l) identificar oportunidades de negócios que considerem aspectos de natureza social, ambiental e/ou climática, alinhadas ao pilar estratégico de negócios sustentáveis e à transição para uma economia de baixo carbono, promovendo impactos positivos aos indivíduos, à sociedade e ao meio ambiente.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna.

7.2. A geração e o arquivamento de documentos resultantes das atividades de gestão e gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, devem ser realizados em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

7.3. A Cooperativa deve desenvolver metodologia de identificação, avaliação, registro e monitoramento de operações financeiras que implicam em alta probabilidade de riscos social, ambiental e climático, observados os princípios da relevância e da proporcionalidade.

7.4. No desenvolvimento de novo produto/serviço a ser ofertado pela Cooperativa aos seus cooperados devem ser identificados os riscos social, ambiental e climático potenciais, de forma a mitigá-los apropriadamente.

7.5. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática na Cooperativa.

7.6. Esta Política deve ser aprovada pela Diretoria Executiva da Cooperativa e revisada, no mínimo, a cada 03 (três) anos.



Título POLÍTICA INSTITUCIONAL

Assunto RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Edição 1ª Edição

Página 18/18

Elaborador Lara Cristina Moreira

Verificador Diretor resp. pela PRSAC

Data da elaboração 12/03/2024

Data da aprovação 26/04/2024

Aprovador Diretoria Executiva

7.7. Na revisão desta Política devem ser considerados os resultados dos testes das auditorias, as legislações e as normas aplicáveis vigentes e a ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

7.8. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

7.9. A presente Política Institucional entra em vigor na data de sua aprovação.